

PUBLICAÇÕES

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.575, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 3.409, de 01 de dezembro de 2021.

O Povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 3.409, de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º O inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 3.409, de 01 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o orçamento anual do Município de Machado para o exercício financeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o correspondente a 28% (vinte e oito por cento) do montante previsto nesta Lei; [...]

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Município de Machado/MG, 12 de agosto de 2022
Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.576, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 3.426, de 10 de fevereiro de 2022, que autorizou concessão de subvenções sociais, contribuições e consórcios, e deu outras providências.

O Povo do Município de Machado, por seus representantes aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §§ 2º e 4º do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.426, de 10 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º São as seguintes contribuições autorizadas no caput do presente artigo e as instituições a serem contempladas:
I - Agremiação Escola de Samba

Império da Vila R\$ 20.000,00
II - Associação Civil Sagrada Família – Rádio Difusora AM R\$ 48.000,00

III – Associação da Comunidade de Douradinho R\$ 50.000,00
IV - Associação de Cavaleiros e Muleiros Independentes de Machado R\$ 400.000,00

V – Associação de Ciclistas Machadenses – ASCIMA R\$ 10.000,00
VI – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Douradinho – ASDECOD R\$ 50.000,00

VII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Portaria MS/GM 1392 R\$ 18.305,00
VIII – Associação dos Agricultores Familiares de Frutas Vermelhas de Machado – ASFV R\$ 60.000,00

IX – Associação dos Congadeiros de Machado R\$ 32.750,00
X – Associação Machadense de Reciclagem de Resíduos Sólidos- AMARE R\$ 20.000,00

XI - Associação Quatro Patas R\$ 31.100,00
XII – Caiana Esporte Clube R\$ 15.000,00

XIII - Circuito Turístico Caminhos Gerais R\$ 18.000,00
XIV – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Machado-MG – CONSEP R\$ 10.000,00

XV - Corporação Musical União de Machado R\$ 110.000,00
XVI - Empresa de Ass. Tec. E Ext. Rural do Estado Minas – EMATER R\$ 294.960,00

XVII - Grêmio Esporte Clube do Bairro da Conceição R\$ 70.000,00
XVIII – Instituto Elzo Túlio R\$ 230.000,00

XIX – Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado – Resolução SES/MG 7826/2021 R\$ 1.097.958,48
XX – Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado – Resolução SES/MG 7845/2021 R\$ 437.695,88

XXI – Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado – Resolução SES/MG 7830/2021 e 7854/2021 R\$ 67.995,41
XXII – Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado – Portaria MS/GM 1392 R\$ 200.000,00

XXIII – Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado – Portaria MS/GM 1392 R\$ 100.000,00
XXIV – Liga Esportiva Machadense R\$ 20.000,00

XXV – Moto Clube Radical R\$ 20.000,00
XXVI – Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG R\$ 600.000,04
XXVII – Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG R\$ 175.000,00

XXVIII – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP R\$ 36.000,00

XXIX – Sindicato dos Produtores Rurais de Machado R\$ 69.765,00
XXX- União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) R\$ 2.172,00

XXXI – Instituto Edukáris R\$ 35.000,00
XXXII – Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado – Resolução SES/MG nº 7.991. R\$ 100.000,00
XXXIII – Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado – Portaria GM/MS nº 2.999/2021. R\$ 54.000,00

XXXIV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machado – APAE Machado – Portaria 812, de 12 de abril de 2022 R\$ 28.764,00
XXXV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machado – APAE Machado – Portaria 742, de 05 de abril de 2022 R\$ 25.000,00

XXXVI – Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado – Portaria 812, de 12 de abril de 2022 R\$ 64.717,00
XXXVII – Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado – Portaria 742, de 05 de abril de 2022 R\$ 100.000,00

XXXVIII – Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado – Portaria 1.451, de 14 de junho de 2022 R\$ 500.000,00

§ 4º O total das subvenções, contribuições e consórcios autorizados no § 1º, § 2º e § 3º do presente artigo corresponde ao valor de R\$ 13.986.135,59 (treze milhões, noventa e oitenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2022.
Município de Machado, 12 de agosto de 2022

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.577, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei Ordinária nº 2.935, de 18 de setembro de 2019, que dispõe sobre o processamento de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e deu outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores na Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe

sobre alteração da Lei Ordinária nº 2.935, de 18 de setembro de 2019, que dispôs sobre o processamento de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e deu outras providências.

Art. 2º O parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Ordinária nº 2.935, de 18 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Considera-se, para fins desta Lei:

[...]

§ 1º A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 40% (quarenta por cento) da respectiva remuneração, excluído do cálculo o valor pago a título de contribuição de mensalidade instituída para o custeio de entidade/sindicato da classe e para planos de saúde prestados mediante celebração de convênio ou contrato com o Município, sendo que, deste total, destina-se 5% (cinco por cento) exclusivos para cartão de crédito consignado e 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos e demais consignações facultativas.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada por posterior ato do Poder Executivo.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 12 de agosto de 2022

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.578, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal de nº 3.349, de 16 de setembro de 2021 e dá outras providências.

O povo de Machado, por meio de seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o Esta lei dispõe sobre a alteração da Lei Municipal de nº 3.349, de 16 de setembro de 2021, referente à doação de imóvel para a empresa Nova Aliança Atacadista de Gás e Transporte EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.514/0002-27, com sede à Rua Odete dos Anjos Ferreira, nº 79, Centro, Poço Fundo-MG.

PUBLICAÇÕES

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal de nº 3.349, de 16 de setembro de 2021, passa a vigor com a seguinte alteração:

Art. 3º Fica obrigada a donatária do imóvel de que trata o art. 1º desta Lei a cumprir os seguintes encargos:
 I- destinar, exclusivamente, o bem doado para atividades de transporte e comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
 II- protocolizar, no prazo de 06 (seis) meses, contado da publicação da Lei, junto ao setor competente do Município, projeto arquitetônico completo, bem como cronograma físico das obras a serem realizadas na área objeto desta doação, para fins de análise e aprovação;
 III- concluir as obras a serem edificadas no lote doado no prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei;
 IV- participar, em formato de rateio, do fornecimento de bens e/ou serviços de infraestrutura para o Distrito Industrial Walter Palmeira, no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Os referidos encargos, previstos no Inciso IV deste artigo, realizar-se-ão com acompanhamento de técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sendo validados e avaliados pelo Comitê Gestor do Programa de Aproveitamento e Gestão dos Imóveis Próprios Municipais, mediante envio de comprovante fiscal da execução pela donatária, nos prazos estabelecidos a partir da publicação da Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Machado, 12 de agosto de 2022

Maycon Willian da Silva
 Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.579, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal de nº 3.341, de 16 de setembro de 2021 e dá outras providências.

O povo de Machado, por meio de seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a alteração da Lei Municipal de nº 3.341 de 16 de setembro de 2021, referente à doação de imóvel para a empresa Mansur e Mansur Comércio de Ferro e Aço Ltda. (SULAÇO), inscrita no CNPJ sob o número 05.679.895/0001-56, com sede na Av. Jovino Fernandes Sales, nº 734,

Jardim Boa Esperança, na cidade de Afenas/MG.

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal de nº 3.341, de 16 de setembro de 2021, passa a vigor com a seguinte alteração:

Art. 3º Fica obrigada a donatária do imóvel de que trata o art. 1º desta Lei a cumprir os seguintes encargos:
 I- destinar, exclusivamente, o bem doado para que nele seja edificado barracão de 2.000 m2, conforme carta de intenção protocolizada junto ao Município de Machado;
 II- protocolizar, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Lei, junto ao setor competente do Município, projeto arquitetônico completo, bem como cronograma físico das obras a serem realizadas na área objeto desta doação, para fins de análise e aprovação;
 III- concluir as obras a serem edificadas no lote doado no prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei;
 IV- construir uma Quadra Esportiva no Bairro Santo Antônio II, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Projeto Arquitetônico apresentado pela empresa e descrito no anexo à Lei.

Parágrafo Único - Os referidos encargos, previstos no Inciso IV deste artigo, realizar-se-ão com acompanhamento de técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sendo validados e avaliados pelo Comitê Gestor do Programa de Aproveitamento e Gestão dos Imóveis Próprios Municipais, mediante envio de comprovante fiscal da execução pela donatária, nos prazos estabelecidos a partir da publicação da Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Machado, 12 de agosto de 2022

Maycon Willian da Silva
 Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.580, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal de nº 3.340, de 16 de setembro de 2021 e dá outras providências.

O povo de Machado, por meio de seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a alteração da Lei Municipal de nº 3.340, de 16 de setembro de 2021, referente à doação de imóvel para a empresa WF Locações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.939.344/0001-48, com

sede à Av. Edson Rezende Silva, nº 270, Galpão 01, Distrito Industrial, Machado/MG.

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal de nº 3.340, de 16 de setembro de 2021, passa a vigor com a seguinte alteração:

Art. 3º Fica obrigada a donatária do imóvel de que trata o art. 1º desta Lei a cumprir os seguintes encargos:
 I- destinar, exclusivamente, o bem doado para atividades de transporte, logística e comercialização de veículos, conforme carta de intenção protocolizada junto ao Município de Machado;
 II- protocolizar, no prazo de 06 (seis) meses, contado da publicação da Lei, junto ao setor competente do Município, projeto arquitetônico completo, bem como cronograma físico das obras a serem realizadas na área objeto desta doação, para fins de análise e aprovação;
 III- concluir as obras a serem edificadas no lote doado no prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei;
 IV- participar, em formato de rateio, do fornecimento de bens e/ou serviços de infraestrutura para o Distrito Industrial Walter Palmeira, no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).

Parágrafo Único - Os referidos encargos, previstos no Inciso IV deste artigo, realizar-se-ão com acompanhamento de técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sendo validados e avaliados pelo Comitê Gestor do Programa de Aproveitamento e Gestão dos Imóveis Próprios Municipais, mediante envio de comprovante fiscal da execução pela donatária, nos prazos estabelecidos a partir da publicação da Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Machado, 12 de agosto de 2022

Maycon Willian da Silva
 Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.581, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a Intervenção Precoce Avançada PIPA, por meio dos recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 3.685, de 19 de março de 2013, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder

Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, objetivando a Intervenção Precoce Avançada PIPA, por meio dos recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 3.685, de 19 de março de 2013.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
 13– Secretaria Municipal de Saúde
 07 - FMS – Bloco de Gestão
 10– Saúde
 242 - Assistência ao Portador de Deficiência
 0.039 - Excelência da Gestão em Saúde
 2.404 - Intervenção Precoce Avançada - PIPA-Resolução 3685/13
 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 71.026,24
 TOTAL71.026,24
 DR-155 - Fonte: GESTES

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta corrente do Banco do Brasil 25.337-5, no valor de R\$ 71.026,24, DR 155 - Fonte GESTES.

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 24.630,54, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade de aplicação e previsão de repasses no exercício de 2022, conforme Resolução SES/MG nº 3685/13, DR – 155 – Fonte: GESTES.

Art. 5º O crédito que ora se abre será destinado à Intervenção Precoce Avançada PIPA, por meio dos recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 3.685, de 19 de março de 2013, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

2.404 - Intervenção Precoce Avançada - PIPA-Resolução 3685/13

Município de Machado, 12 de agosto de 2022

Maycon Willian da Silva
 Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.582, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a transferência à APAE, por meio da Portaria 742/22 – Emenda 31860002; e transferência à Santa Casa, por meio da Portaria 742/22 – Emenda 14050004, e dá outras providências.

PUBLICAÇÕES

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a transferência à APAE, por meio da Portaria 742/22 – Emenda 31860002; e transferência à Santa Casa, por meio da Portaria 742/22 – Emenda 14050004.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
 13– Secretaria Municipal de Saúde
 03- FMS – Bloco de Média e Alta Complexidade
 10– Saúde
 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 0.000 Operações Especiais
 0.147- Trans. à APAE-Portaria 742/22-Emenda 31860002
 335041 – Contribuições...25.120,33
 SUB-TOTAL25.120,33
 DR-159 - Fonte :EMSAIN

02 – Poder Executivo
 13– Secretaria Municipal de Saúde
 03- FMS – Bloco de Média e Alta Complexidade
 10– Saúde
 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 0.000 Operações Especiais
 0.148- Trans. à Santa Casa-Portaria 742/22-Emenda 14050004
 335041 – Contribuições.....100.481,32
 SUB-TOTAL ...100.481,32
 DR-159 - Fonte : EMSAIN TO-TAL.....125.601,65

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta corrente da CEF nº 624031-0, no valor de R\$ 125.601,65, DR-159 - Fonte: EMSAIN.

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 8.000,00, provenientes do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade nos próximos meses, DR-159 - Fonte EMSAIN.

Art. 5º O crédito que ora se abre será destinado à transferência à APAE, por meio da Portaria 742/22 – Emenda 31860002; e transferência à Santa Casa, por meio da Portaria 742/22 –

Emenda 14050004., ficando incluídas no Plano Plurianual 2022/2025 as seguintes ações:

0.147- Transf.à APAE-Portaria 742/22-Emenda 31860002
 0.148- Transf.à Santa Casa-Portaria 742/22-Emenda 14050004

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 12 de agosto de 2022
 Maycon Willian da Silva
 Prefeito Municipal

 LEI ORDINÁRIA Nº 3.583, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a transferência à APAE; transferência à Santa Casa e Incremento Temporário BLMAC, por meio da Portaria 812/22 – Emenda 71140013, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a transferência à APAE; transferência à Santa Casa e Incremento Temporário BLMAC, por meio da Portaria 812/22 – Emenda 71140013.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
 13– Secretaria Municipal de Saúde
 03- FMS – Bloco de Média e Alta Complexidade
 10– Saúde
 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 0.000 Operações Especiais
 0.145- Transf. à APAE-Portaria 812/22-Emenda 71140013
 335041 – Contribuições.....28.902,45
 SUB-TOTAL.....28.902,45
 DR-159 - Fonte :EMSABA

02 – Poder Executivo
 13– Secretaria Municipal de Saúde
 03- FMS – Bloco de Média e Alta Complexidade
 10– Saúde
 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 0.000 Operações Especiais

02 – Poder Executivo
 13– Secretaria Municipal de Saúde
 03- FMS – Bloco de Média e Alta Complexidade
 10– Saúde
 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 0.000 Operações Especiais

0.146- Transf.à Santa Casa-Portaria 812/22-Emenda 71140013
 335041 – Contribuições.....65.028,50
 SUB-TOTAL....65.028,50
 DR-159 - Fonte :EMSABA

02 – Poder Executivo
 13– Secretaria Municipal de Saúde
 03- FMS – Bloco de Média e Alta Complexidade
 10– Saúde
 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 0.039 - Excelência da Gestão em Saúde
 2.405 - Incremento Temporário-BLMAC-Portaria 812/22-Emenda 71140013
 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....197.464,89
 SUB-TOTAL.....197.464,89
 DR-159 - Fonte :EMSABA
 TOTAL.....291.395,84

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta corrente da CEF nº 624031-0, no valor de R\$ 291.395,84, DR-159 - Fonte: EMSABA.

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 18.000,00, provenientes do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade nos próximos meses, DR-159 - Fonte:EMSABA.

Art. 5º O crédito que ora se abre será destinado à transferência à APAE; transferência à Santa Casa e Incremento Temporário BLMAC, por meio da Portaria 812/22 – Emenda 71140013, ficando incluídas no Plano Plurianual 2022/2025 as seguintes ações:

0.145- Transf.à APAE-Portaria 812/22-Emenda 71140013
 0.146- Transf.à Santa Casa-Portaria 812/22-Emenda 71140013
 2.405 - Incremento Temporário-BLMAC-Portaria 812/22-Emenda 71140013

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 12 de agosto de 2022

Maycon Willian da Silva
 Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.584, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a alteração das Leis

Municipais de nº 2.786, de 13 de dezembro de 2017, e 2.958, de 29 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O povo de Machado, por meio de seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a alteração das Leis Municipais nº 2.786, de 13 de dezembro de 2017, e 2.958, de 29 de novembro de 2019, referentes à doação de imóveis públicos para a empresa Unimed Machado Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob o nº 86.584.901/0001-93, com sede à Av. Artur Bernardes, nº 120 – Centro, Machado/MG, com registro na ANS sob o nº 35467-8.

Art. 2º O artigo 4º da Lei Municipal de nº 2.786, de 13 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica a donatária obrigada a apresentar, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei, projeto arquitetônico completo, bem como cronograma físico das obras a serem realizadas na área objeto desta doação, para registro junto ao setor competente do Município.

Art. 3º O artigo 8º da Lei Municipal de nº 2.786, de 13 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Fica a donatária obrigada a dar início às obras a serem edificadas na área doada, no prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Lei, devendo concluí-las no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da presente Lei.

Art. 4º O artigo 4º da Lei Municipal de nº 2.958, de 29 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica a donatária obrigada a apresentar, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei, projeto arquitetônico completo, bem como cronograma físico das obras a serem realizadas na área objeto desta doação, para registro junto ao setor competente do Município.

Art. 5º O artigo 8º da Lei Municipal de nº 2.958, de 29 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Fica a donatária obrigada a dar início às obras a serem edificadas na área doada, no prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Lei, devendo concluí-las no prazo de 72 (setenta e dois) meses, contados da publicação

PUBLICAÇÕES

da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Machado, 12 de agosto de 2022

Maycon Willian da Silva
 Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.585, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a aquisição de veículos, por meio da Resolução 8096/22 – Emendas 96944 e 98561, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a aquisição de veículos, por meio da Resolução 8096/22 – Emendas 96944 e 98561.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

13– Secretaria Municipal de Saúde
 07- FMS – Bloco de Gestão
 10– Saúde
 301 - Atenção Básica
 0.039 - Excelência da Gestão em Saúde
 1.265- Aquisição de Veículo-Res. 8096/22-Emenda 96944.
 449052 – Equipamentos e Material Permanente... 65.976,54
 SUB-TOTAL65.976,54
 DR-155 - Fonte : EMEIMP

02 – Poder Executivo

13– Secretaria Municipal de Saúde
 07- FMS – Bloco de Gestão
 10– Saúde
 301 - Atenção Básica
 0.039 - Excelência da Gestão em Saúde
 1.266- Aquisição de Veículo-Res.8096/22-Emenda 98561
 449052 – Equipamentos e Material Permanente.....65.532,00
 SUB-TOTAL65.532,00
 DR-155 - Fonte : EMEIMP
 TOTAL...131.508,54

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta corrente do Banco do Brasil nº 36610-2 no valor de R\$ 131.508,54, DR-155 - Fonte: EMEIMP.

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 6.000,00, provenientes do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade nos próximos meses, DR-155 - Fonte: EMEIMP.

Art. 5º O crédito que ora se abre será destinado à aquisição de veículos, por meio da Resolução 8096/22 – Emendas 96944 e 98561, ficando incluídas no Plano Plurianual 2022/2025 as seguintes ações:

1.265- Aquisição de Veículo-Res. 8096/22-Emenda 96944.
 1.266- Aquisição de Veículo-Res. 8096/22-Emenda 98561.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 12 de agosto de 2022

Maycon Willian da Silva
 Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.586, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a aquisição de um veículo minivan, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a aquisição de um veículo minivan.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
 12– Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
 01 – Administração Geral
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 0001 - Gestão Pública Municipal
 1.267 - Aq.Veículo-Con- v.1491002482/22-SEGOV/PADEM
 449052 – Equipamentos e Material Permanente ..121.760,00
 TOTAL121.760,00
 DR –124 – Fonte: CONVOT

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizada a tendência de excesso de arrecadação, da conta corrente da CEF nº 71070-6, no valor de R\$

121.760,00, DR-124 - Fonte : CONVOT.

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 3.000,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade nos próximos meses, DR-124 - Fonte : CONVOT.

Art. 5º O crédito que ora se abre será destinado à aquisição de um veículo minivan, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

1.267 - Aq.Veículo-Con- v.1491002482/22-SEGOV/PADEM

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Município de Machado, 12 de agosto de 2022

Maycon Willian da Silva
 Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.587, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Suplementar, objetivando a reforma e equipamento do Centro de Referência da Mulher, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, objetivando a reforma e equipamento do Centro de Referência da Mulher.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
 06– Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social
 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
 08 – Assistência Social
 244 - Assistência Comunitária
 0.067 - Reestruturar a Política Mun.Assistência Social
 1.191 - Reformar/Equipar Imóvel p/Impl/Centro Ref.Mulher
 449051 – Obras e Instalações... 115.000,00
 449052 – Equipamentos e Material Permanente..... 85.000,00
 TOTAL...200.000,00
 DR-164 - Fonte: EMASIN
 Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Suplementar, será

utilizado parte excesso de arrecadação da conta corrente Banco do Brasil 6672024-0 no valor de R\$ 200.000,00. DR – 164– Fonte: EMGEIN.

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 1.500,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade de aplicação próximos meses. DR – 164– Fonte : EMGEIN.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 12 de agosto de 2022

Maycon Willian da Silva
 Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.588, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a transferência à Santa Casa, por meio da Portaria 1451/22 – Emenda 81000311, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a transferência à Santa Casa, por meio da Portaria 1451/22 – Emenda 81000311.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
 13– Secretaria Municipal de Saúde
 03- FMS – Bloco de Média e Alta Complexidade
 10– Saúde
 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 0.000 Operações Especiais
 0.149 - Transf. à Santa Casa-Portaria 1451/22-Emenda 81000311
 335041 – Contribuições..502.406,60
 TOTAL502.406,60
 DR-159 - Fonte : EMSARE

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta corrente da CEF nº 624031-0, no valor de R\$ 502.406,60, DR-159 -

PUBLICAÇÕES

Fonte: EMSARE.

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 6.000,00, provenientes do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade nos próximos meses, DR-159 - Fonte EMSARE.

Art. 5º O crédito que ora se abre será destinado à transferência à Santa Casa, por meio da Portaria 1451/22 – Emenda 81000311, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

0.149 - Transf. à Santa Casa-Portaria 1451/22-Emenda 81000311

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 12 de agosto de 2022

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.589, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a concessão de subvenção à Associação da Comunidade de Douradinho, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a concessão de subvenção à Associação da Comunidade de Douradinho.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
14– Subprefeitura do Distrito de Douradinho
01 - Administração Geral
04– Adiministração
122 – Administração Geral
0.000 - Operações Especiais
0.150 – Concessão de Subvenção a Associação da Comunidade de Douradinho
335043 – Subvenções Sociais...
50.000,00
TOTAL 50.000,00
DR – 100– Fonte: Recursos Próprios

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o recurso proveniente do seguinte cancelamento:

02 – Poder Executivo
14– Subprefeitura do Distrito de Douradinho
01 - Administração Geral
04– Adiministração
122 – Administração Geral
0.001 - Gestão Pública Municipal
2.007 – Gestão da Subprefeitura do Distrito de Douradinho
449052 – Equipamentos e Material Permanente. 10.000,00
SUB-TOTAL ... 10.000,00
DR – 100– Fonte: Recursos Próprios

02 – Poder Executivo
14– Subprefeitura do Distrito de Douradinho
01 - Administração Geral
04– Adiministração
122 – Administração Geral
0.065 - Novo Douradinho
2.178 – Revitalização e Manutenção da Praça Belo Horizonte
339030 – Material de consumo..... 10.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.... 20.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente.... 10.000,00
SUB-TOTAL 40.000,00
DR – 100– Fonte: Recursos Próprios
TOTAL.. 50.000,00

Art. 4º O crédito que ora se abre será destinado à concessão de subvenção à Associação da Comunidade de Douradinho, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

0.150 – Concessão de Subvenção a Associação da Comunidade de Douradinho

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 12 de agosto de 2022

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a recompôr os vencimentos dos servidores municipais lotados no cargo de Auxiliar Sanitário.

O povo do Município de

Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a recomposição em 23,65% (vinte e três vírgula sessenta e cinco por cento) dos vencimentos dos servidores lotados no cargo de Auxiliar Sanitário.

Parágrafo único. A recomposição de que trata o caput deste artigo vigorará a partir do dia 1º de janeiro de 2023, incidindo o referido percentual sobre os vencimentos básicos percebidos em janeiro do referido ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente para o ano de 2023, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do Art. 1º.

Município de Machado, 12 de agosto de 2022

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 327, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre transferência do servidor público municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o servidor Paulo Marcelo Nicodemo, portador da matrícula nº 2198, lotado no cargo de Agente de Administração, junto à Procuradoria-Geral do Município, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 08 de agosto de 2022.

Município de Machado, 08 de agosto de 2022

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 123, de 31 de janeiro de 2013, que dispôs sobre designação de funções e deu outras providências.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 123, de 31 de janeiro de 2013, que dispôs sobre designação de funções e deu outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Designar os servidores Willian Cezar Cardoso, portador da matrícula nº 2427, e Wanderley Vitor de Oliveira Junior, portador da matrícula nº 7736, lotados no cargo de Engenheiro Civil e Assistência de Cadastro Imobiliário, respectivamente, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Indústria e Comércio, para exercerem a função de fiscalização de obras no município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 08 de agosto de 2022

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Banca Examinadora para formação de cadastro de reserva – seleção de candidatos do Processo Seletivo – Edital nº 08/2022.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, item V, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Banca Examinadora, composta pelos servidores abaixo relacionados, para formação de cadastro de reserva para as funções de Técnico de Nível Médio CRAS/CREAS e Técnico de Nível Superior CRAS/CREAS, conforme Edital nº 08/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público:

Banca Examinadora:
Presidente: Patrícia Marcelina Chagas
Membro: Adélia A. de Moura Mendes
Membro: Luís Gustavo

PUBLICAÇÕES

Alves Campos
 Suplente: Dalila Tavares
 Leal

Art. 2º A Banca Examinadora, ora constituída, poderá baixar instruções especiais sobre a realização do processo seletivo, respeitando as disposições legais em vigor, tomando as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 08 de agosto de 2022

Maycon Willian da Silva
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Concede progressão horizontal aos servidores que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012, e artigo 32 da Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012,

Resolve:

Art. 1º Conceder progressão horizontal para as servidoras abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	FAIXA	NÍVEL	CARGO	MATRÍCULA
Marli Soares de Oliveira		SUEN	II	F Supervisor de Ensino 4120

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NOME	REFERÊNCIA	NÍVEL	CARGO	MATRÍCULA
Maria Patrícia de Oliveira D	Servente Escolar	X		1371

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

NOME	REFERÊNCIA	NÍVEL	CARGO	MATRÍCULA
Ademar Martins Domingues A	Profissional Braçal	VI		2648
Antonio Carlos Braziel C	Profissional Braçal	VI		2531

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	REFERÊNCIA	NÍVEL	CARGO	MATRÍCULA
Danielli Cristina Ferreira E	Agente de Administração	IV		

30H 4759

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 08 de agosto de 2022

Maycon Willian da Silva
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Agente Administrativo de Ensino Médio – 40 horas.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, em virtude do resultado do Concurso Público, Edital 001/2018, homologado pelo Decreto nº 5682, de 06 de junho de 2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012, e suas alterações; e, ainda, Lei nº 1.280, de 31 de janeiro de 2.000,

Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora Karina Silveira Castilho, portadora do CPF nº 101.093.326-44, para exercer o cargo de Agente Administrativo de Ensino Médio – 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos da publicação deste ato de provimento.

Art. 3º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido, e caso não sejam cumpridas as exigências da Lei Complementar nº 81/2012 e suas alterações; e Lei Municipal nº 1.280/2.000 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Machado).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 08 de agosto de 2022

Maycon Willian da Silva
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Agente Administrativo de Ensino Médio – 40 horas.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, em virtude do resultado do Concurso Público, Edital 001/2018, homologado pelo Decreto nº 5682, de 06 de junho de 2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012, e suas alterações; e, ainda, Lei nº 1.280, de 31 de janeiro de 2.000,

Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora Bruna Cristina da Silva Pereira, portadora do CPF nº 123.422.526-33, para exercer o cargo de Agente Administrativo de Ensino Médio – 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos da publicação deste ato de provimento.

Art. 3º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido, e caso não sejam cumpridas as exigências da Lei Complementar nº 81/2012 e suas alterações; e Lei Municipal nº 1.280/2.000 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Machado).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 08 de agosto de 2022

Maycon Willian da Silva
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica – PEB 40 horas.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012; Edital 001/2018:

Art. 1º Nomear a senhora Sirlei Mariano Caproni, portadora do CPF nº 035.115.486-83, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica – PEB 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 10 de agosto de 2022

Maycon Willian da Silva
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica – PEB 40 horas.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012; Edital 001/2018:

Art. 1º Nomear a senhora Miriane Scalco Pereira, portadora do CPF nº 036.651.816-07, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica – PEB 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 10 de agosto de 2022

Maycon Willian da Silva
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental – PBEF 27 horas.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012; Edital 001/2018:

Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora Jordânia Geórgia Caproni Morais, portadora do CPF nº 122.016.536-07, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental – PBEF 27 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 10 de agosto de 2022

Maycon Willian da Silva
 Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 018/2019

Processo de Licitação PRC nº 036/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2019

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado – MG
Contratada: CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME
Objeto: Rescisão por ato unilateral da Administração do Contrato referente a prestação de serviços de hidrojateamento e sucção de resíduos, através de caminhão equipado com bomba de alta pressão e equipe composta por motorista e operador.
Data de Assinatura: 05/08/2022
Autorização: (a) Bruno Caldeira Santos – Diretor Adjunto do SAAE

4. Laudo de Avaliação do Imóvel, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
5. Termo de Vistoria, atestando as características e condições de conservação do imóvel;
6. Espelho do cadastro de IPTU fornecido pela Divisão de Cadastro Imobiliário do Município;
7. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em nome do proprietário ou possuidor do imóvel.

Parágrafo único: Havendo impossibilidade de emissão de Laudo de Avaliação do Imóvel pela Secretaria Municipal competente em decorrência de dificuldade técnica, ou ausência de profissionais capacitados para tal ato, poderá a Secretaria requisitante da locação utilizar a média de, ao menos, 3 (três) laudos, emitidos por profissionais da área, pessoas físicas ou jurídicas, com o respectivo registro no órgão profissional.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, MG, 09 de agosto de 2022.

CAMILO JOSÉ DA ROSA OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

DECRETO

DECRETO Nº 7.643, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 4.809, de 06 de abril de 2015, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar o artigo 1º do Decreto nº 4809, de 06 de abril de 2015, que nomeou membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:

“Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL:
Titular: Luis Gustavo Alves Campos
Suplente: Rosimeire Domingues Maciel

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Denise de Araújo Moreira
Suplente: Thalitha Marini Carvalho Oliveira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Erick José de Cavalho
Suplente: Vilma Célia da Costa Moura

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:
Titular: Henrick Moura Santos Garcia
Suplente: Eduardo Gonçalves

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
Titular: Thais Antunes Haddad Carvalho
Suplente: Carla Fernandes Pinheiros de Souza Paulo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:
Titular: Carlos Oswaldo Coelho
Suplente: Marcela de Cássia Martins

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:
Titular: Guilherme Santos Silva Lima
Suplente: Ronielli do Carmo Campos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE:
Titular: Silvana Moreira de Carvalho
Suplente: Jaqueline Simêdo Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE:
Titular: Clayton Rogério Casemiro
Suplente: Fábio Joaquim dos Santos

REPRESENTANTES DAS CRECHES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Titular: Karina Martins Mendes
Suplente: Débora Garroni da Silva

REPRESENTANTES DOS ALBERGUES E ASILOS:
Titular: Maria Aparecida Fernandes
Suplente: Thalitha Dias Carvalho e Silva

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:
Titular: José Hernani Conti Neves
Suplente: Célia Wanda de Carvalho Paes

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)
Titular: Caroline Lucas dos Santos
Suplente: Michelle Maciel Magalhães

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE BAIROS:
Titular: Madalena Maciel

Suplente: Mônica Alves Maciel

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS:
Titular: Ivanise Tavares Mendes Aguiar
Suplente: Juliana Aparecida Annibal

Titular: Larissa Rangel da Silva Pereira Luz
Suplente: Raíssa Tainara de Cássia Amâncio

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Selmara Carvalho Leite
Suplente: Bianca Regina Camillo da Silva

Titular: Flaviany Aparecida Carvalho
Suplente: Mislene Silva Aguiar.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 09 de agosto de 2022

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.644, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 6.868, de 1º de junho de 2021, que nomeou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições do artigo 70, incisos V, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar o artigo 1º do Decreto nº 6.868, de 1º de junho de 2021, que nomeou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme abaixo:
“Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL:
Titular: Ivanize Tavares Mendes Aguiar
Suplente: Patrícia Marcelina Chagas

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Maria do Carmo Inácio Ribeiro
Suplente: Eliassandra M dos S Gonçalves

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Erick José de Carvalho
Suplente: Vilma Célia da Costa

NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Altera a Instrução Normativa nº 002, de 05 de fevereiro de 2018, que estabelece normas para a aquisição de produtos ou a contratação de serviços, sob a forma de dispensa ou inexigibilidade, no âmbito da Prefeitura Municipal de Machado.

A Controladoria Geral do Município de Machado, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art 1º. O artigo 8º da Instrução Normativa nº 002, de 05 de fevereiro de 2018, que estabelece normas para a aquisição de produtos ou a contratação de serviços, sob a forma de dispensa ou inexigibilidade, no âmbito da Prefeitura Municipal de Machado, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Os Processos de Compras referentes às Dispensas a serem realizadas com base no art. 24, X, da Lei Nº 8666/93, serão instruídos com a seguinte documentação, sem prejuízo das demais exigências constantes no Art. 2º e Art. 6º, I ou II, desta instrução Normativa, conforme o caso:

1. Certidão de Registro do Imóvel atualizada ou outro documento comprobatório da propriedade ou posse legítima do imóvel;
2. Justificativa da escolha do imóvel;
3. Comprovação de adequação do valor a ser pago aos preços praticados no mercado;

PUBLICAÇÕES

Moura

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Titular: Francislene Nogueira Moreira
 Suplente: Ilzenir Rabelo Serafini

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

Titular: Fábio Joaquim dos Santos
 Suplente: Clayton Rogério Cassemiro

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO JESUS MARIA JOSÉ:

Titular: Rosane Brigagão Siqueira
 Suplente: Mariza Barros Dias

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ENSINO PRIVADO – SESI:

Titular: Maria Margarete Lima Macedo
 Suplente: Daniely Lima Romanelli

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR – LAR FABIANO DE CRISTO:

Titular: Karina Martins Mendes
 Suplente: Débora Garroni da Silva

REPRESENTANTES DE ENTIDADES VINCULADAS A ATIVIDADES DESPORTIVAS: PROJETO ESPORTE CIDADÃO:

Titular: José Hernani Conti Neves
 Suplente: Laércio Paiva Neves

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DESTINADAS A ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – APAE:

Titular: Samuel Codignole Carvalho
 Suplente: Caroline Lucas dos Santos

Art. 2º. Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, MG, 09 de agosto de 2022

Maycon Willian da Silva
 Prefeito Municipal

EXTRATO

ERRATA:
 Prc-00203/2022
 Pregão reg. de Preços -064/22
 Edital: 084/22
 Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para locação de brinquedos infantis a serem utilizados em eventos educacionais, por meio das Secretarias Municipais de Machado-MG do Município de Machado/MG". Na Ata de registro de Preços consta CNPJ Licitante

José Renatto Domingues Pereira Filho

10.377.755.0001-92

Leia - se 10.377.735.0001-92

Extrato do Contrato 101/2022
 Partes: Município de Machado/ De-
 maquinas Veículos Eireli
 Valor Global: R\$ 2.488.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e oito mil reais).Processo licitatório 239/2022 Carona: 006/2022

Objeto: Aquisição de peças genuínas para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e conveniados, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Machado/MG
 Assinatura: 05/08/2022.

Vigência: 05/08/2023.

Extrato da ata de registro de Preços 051/2022.
 Partes: Município de Machado-MG/ Suellem Comercial Ltda.

Valor Global: R\$ 41.533,75 (Quarenta e um mil quinhentos e trinta e três reais setenta e cinco centavos)
 Pregão para registro de Preços: 058/21

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO HORTAS COMUNITÁRIAS

Assinatura: 09/08/2022

Vigência: 01 (um) ano contado a partir da data de Publicação.

Extrato do Contrato 102/2022
 Partes: Município de Machado/ POLAR SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI

Valor total do processo: R\$ 79.850,00 (Setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)

Processo licitatório 00199/22

Pregão Presencial : 060/2022

Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de vestuários, sapatos e acessórios para a congada Mirim, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Machado/MG,

Assinatura: 08/08/2022

Vigência: 08/08/2023.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL Nº 087/2022
 PROCESSO Nº. 00206/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2022

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS (INSTALAÇÃO DE GRADES, BANCADAS, TAMPÃO E ELÉTRICA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE CARMEN SALLÉS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADO/MG. RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES PROPOSTAS/HABILITAÇÃO.

Dia 01 Setembro de 2022 ate as 09h00min.

Abertura dos envelopes
 Dia 01 de Setembro de 2022 as 09h00min.

Os interessados em participar deste Pregão deverão adquirir o edital através do site:
<http://machadoportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>

Luiz Fernando Silva
 Pregoeiro Oficial

REPUBLICAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL Nº 086/2022
 PROCESSO Nº. 00204/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2022
 REGISTRO DE PREÇOS

DO OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO. RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES PROPOSTAS/HABILITAÇÃO.

Dia 26 de Agosto de 2022 ate as 09h00min.

Abertura dos envelopes
 Dia 26 de Agosto de 2022 as 09h00min.


Os interessados em participar deste Pregão deverão adquirir o edital através do site:
<http://machadoportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>

Luiz Fernando Silva
 Pregoeiro Oficial

PUBLICAÇÕES

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO-MG
Praça Olegário Maciel, 25
fixado no Diário da Prefeitura entre os
dias 10/08/2022 do corrente ano,
assinado em 10/08/22


MUNICÍPIO DE MACHADO

EDITAL DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

Edital de doação n° 002/2022

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, torna público que fará doação de cascalhos extraídos de imóvel público Municipal, para quem interessar, pessoa física e jurídica, devendo o interessado se cadastrar na secretária de Obras e Infraestrutura, apresentando os seguintes documentos:
CPF ou CNPJ; endereço; carta de intenção e forma utilização dos cascalhos doadas.

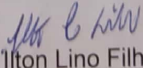
Os cascalhos doados deverão ser retirados, mediante convocação e no limite definido pelo Município, em local que será informado posteriormente aos donatários; a Secretaria de Obras e Infraestrutura em nenhuma hipótese entregará o bem ora doado.

Pelo presente edital fica concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação, para apresentação de eventuais impugnações acerca da referida doação, e será homologado 5 (cinco) dias após o prazo de impugnação.

Eventuais impugnações poderão ser formalizadas e protocoladas junto ao Serviço de Protocolo Municipal, no Centro Administrativo Municipal, à Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado, MG

O presente edital será publicado mediante afixação na sede do Centro Administrativo Municipal e no, e o seu extrato deverá ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Machado, MG bem como no Órgão Oficial do Município.

Machado, 10 de agosto de 2022.


Ilton Lino Filho
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PUBLICAÇÕES

PUBLICAÇÕES
